



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 684**, de 05 de dezembro de 2000.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II E V DO ART. 3º  
DA LEI N° 670 DE 15 DE AGOSTO DE 2000 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - O inciso II e V do art. 3º da Lei n° 670 de 15 de agosto de 2000, passam a ter a seguinte redação respectivamente:

*II – 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora da Câmara.*

*V – 01 (um) representante da entidade assistencial.*

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 05 de dezembro de 2000.

**Glicério Ivo Junges**  
PREFEITO MUNICIPAL